

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 269/2020-PGE.G., de 19 de junho de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o gozo de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

| Nome                          | Id. Funcional | Triênio              | Período            |
|-------------------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| Alcilene Pena Ferreira        | 5898340/1     | 2ª parcela 2012/2015 | 15.06 a 14.07.2020 |
| Alcilene Pena Ferreira        | 5898340/1     | 1ª parcela 2015/2018 | 15.07 a 13.08.2020 |
| Diego Leão Castelo Branco     | 5902820/2     | 1ª parcela 2015/2018 | 16.06 a 15.07.2020 |
| Paulo Mário de Parijós Cabral | 3154300/1     | 2ª parcela 2001/2004 | 04.05 a 02.06.2020 |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 554940**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****OUTRAS MATÉRIAS****DECISÃO**

**Processo nº 2019/298090**

**Programa "Asfalto na cidade"**

Interessado: BEST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

A Auditoria Geral do Estado foi instada a se manifestar sobre o pedido da empresa BEST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual solicitou designação de audiência para tratativas de celebração de Termo de Compromisso com intuito de finalizar o procedimento administrativo.

Considerando que a referida empresa informou por meio de petição protocolada neste órgão que requereu, perante o Poder Judiciário, a suspensão do Mandado de Segurança nº 0846419-87.2019.8.14.0301, pelo prazo de 30 dias, na forma do art. 313, II do CPC, a AGE entende razoável DEFERIR o pleito requerido, determinando a realização de audiência a ser realizada na data de 29/06/2020 (segunda-feira), às 14h, que em virtude das recomendações do Ministério da Saúde de distanciamento social e evitar aglomerações em ambientes abertos ou fechados, a referida audiência será realizada pelo aplicativo virtual de chamadas Cisco Webex Meetings.

Após a realização da Audiência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será disponibilizado o link com a gravação integral para as partes por e-mail o qual deverá ser informado pela empresa também em 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência.

Belém (PA), 19 de junho de 2020.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 554770**

**PORTARIA AGE Nº 164/2020, de 19 de junho de 2020.**

**Processo Administrativo nº 2019/541576**

O Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando o teor do despacho proferido pela Diretoria Administrativa do BANPARÁ – DIRAD, nos autos do processo nº 0098/2020 GAB/DIRETORIA, que apura o descumprimento do contrato nº 035/2014, firmado entre a empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA;

Considerando que, o referido despacho aponta existência de lesão ao disposto no art. 14, da Lei nº 12.232/10;

Considerando que, o referido despacho conclui pela aplicação de penalidade administrativa de multa de 5% do valor do referido contrato à empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, bem como pela suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos; Considerando que, por meio da Ordem de Serviço nº 001/2019, de 28 de março de 2019, publicada em 29/03/2019, foi instaurado procedimento de Auditoria em Caráter Especial, para apuração de irregularidades no contrato nº 035/2014;

Considerando que, nos autos da auditoria em caráter especial, já foram oportunizadas as empresas envolvidas o direito de contraditório e ampla defesa, restando superada a fase apuração dos fatos;

Considerando que, tanto no procedimento de auditoria interna promovido pelo BANPARÁ, quanto na Auditoria em Caráter Especial promovida pela AGE, foram encontradas irregularidade que apontam a responsabilidade da empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA.

**RESOLVE:**

Determinar a conversão do procedimento de auditoria em caráter especial em Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 2289/18, para apuração da responsabilidade da empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 04.144.804/0001-15, em decorrência das irregularidades constadas;

Designar como membros da comissão, os servidores CICERO MARCOS LOPES DO ROSARIO, Técnico em Gestão Pública, matrícula: 57191398-1, que presidirá a comissão; e MARCELO DIAS PAREDES, Auditor de Finanças e Controle, matrícula: 5759765-2, que auxiliará os trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 554866**

**PORTARIA AGE Nº 165/2020, de 19 de junho de 2020.**

Processo Administrativo nº 2020/76790

O Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando o teor do PARECER PRELIMINAR Nº 092/2020, nos autos do processo em epígrafe, que verificou indícios de irregularidades nos contratos de alugueis de imóveis para a implantação de novas agências bancárias, firmado entre o BANPARÁ e as empresas ALIANÇA IMOBILIÁRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.373.530/0001-92; ATTACK IMOBILIÁRIA LTDA; CNPJ nº 06.582.171/0001-52;

Considerando que, o referido parecer aponta indícios de atuação da empresa POSITIVAÇÕES MIDIA INBOX EIRELI (INBOX MÍDIA - CNPJ nº 08.035.337/0001-46), nas irregularidades observadas nas contratações das imobiliárias;

Considerando que, em apuração por meio do processo administrativo nº 0098/2020 GAB/DIRETORIA, O BANPARÁ constatou a existência de irregularidades no contrato nº 035/2014, em que empresa POSITIVAÇÕES MÍDIA INBOX EIRELI era subcontratada da empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 04.144.804/0001-15, de forma irregular, em total inobservância à Lei nº 8.666/93;

Considerando que, as irregularidades apontadas pelo BANPARÁ no contrato nº 035/2014, podem ter reflexos diretos nas irregularidades dos contratos de alugueis firmados com as imobiliárias alhures;

**RESOLVE:**

01) Com base no art. 4º, I, do Decreto nº 2.289/18, determinar a instauração de Processo de Investigação Preliminar, nos termos do art. 3º, do Decreto, para apuração dos indícios de autoria e materialidade das irregularidades apontadas no parecer preliminar nº 092/2020, inerente aos contratos 0110/2014; 128/2014; 132/2014; 084/2015; 007/2016; 086/2016; 0103/2016; 094/2017; 050/2018; 0103/2018; firmados pelo BANPARÁ com as imobiliárias acima descritas;

02) Designar como servidor responsável GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Assessor Superior I, matrícula: 5946181/1.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo 555047**

**NOTIFICAÇÃO AGE Nº 170/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2019/541576

À GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, CNPJ Nº 04.144.804/0001-15. Travessa Perebebuí, 2216, Marco, CEP: 66.087-670, Belém/PA.

De ordem do Auditor Geral do Estado, com fulcro na Lei Estadual Nº 6.176/98, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 2.536/2006, e considerando que, por meio da PORTARIA AGE Nº 164/2020, de 19 de junho de 2020, o procedimento de auditoria em caráter especial que apurava irregularidades no contrato nº 035/2014, firmado entre o BANPARÁ e a empresa GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, foi convocado em Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.289/18;

Notifica a pessoa jurídica GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, por meio de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos instrutórios, bem como no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para que especifique as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 13, do Decreto Estadual nº 2.289/18.

Também notifica para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do art. 13, IV, do Decreto Estadual nº 2.289/18.

Dê-se ciência,

Belém/PA, 19 de junho de 2020.

CICERO MARCOS LOPES DO ROSARIO

Presidente do PAR

**Protocolo 555048**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO****ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA COLETIVA Nº 0129-GS/SEPLAD DE 01/06/2020, PUBLICADA NO DOE Nº. 34.258 DE 19/06/2020**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº. 0129-GS/SEPLAD O NOME DE SAULO DA SILVA CUNHA, MATRÍCULA 5943120/1, CARGO DE MOTORISTA, LOTAÇÃO SEAP. HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 554822**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 290/2020 – DAF/SEPLAD - DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 865/2019-CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS-SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057 de 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;